



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº 9004/2016
PROCESSO Nº. 75744082

Nº Proc. 75744082
Fls. 208
Rub.

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
TRABALHO, ASSISTÊNCIA E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E O LAR
DA FRATERNIDADE DE LINHARES.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Srª. **CLARICE MACHADO IMPERIAL GIRELLI** portadora da C.I. 660218 – SSP/ES e C.P.F. n.º 979.092.117-91, e o LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES, inscrito no CNPJ sob nº. 08.729.763/0001-80, com sede à Rua Duarte da Costa – 1455 - Interlagos - Linhares/ES, doravante denominado ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. **ALBERTO ALMEIDA SANTOS**, portador da C.I. N.º 459.691, órgão expedidor MDMB e inscrito no CPF sob o nº. 938.100.087-53, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **75744082** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de fomento tem por objeto de cooperação técnica a cooperação técnica e financeira para realização de despesas para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 10 (dez) pessoas assistidas institucionalizadas, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

- a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;
- b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;
- c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
- d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;
- e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de fomento;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 29.998,94 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor de R\$ 29.998,94 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 47901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 0101 ED: 3.3.50.43 - R\$ 29.998,94

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.



Nº Proc. 75744082

Fls. 211

Rub. _____

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

4.7 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente convênio vigorará de **22/12/2016 até 31/12/2017** conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na legislação em vigor..

6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de fomento, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da



Nº Proc. 75744022
Fls. 212
Rub. 58

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Nº Proc. 75744082
Fls. 213
Rub. 2

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração ou do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.



Nº Proc. 75744082
Fls. 215
Rub. uy

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração ou de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Fomento com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.



Nº Proc. 75744082
Fls. 217
Rub. 4

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

13.1 - A eficácia do presente termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou fax e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via fax, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

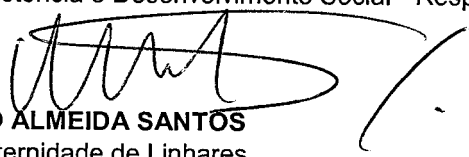
15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória (ES), 22 de dezembro de 2016.


CLARICE MACHADO IMPERIAL GIRELLI

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo


ALBERTO ALMEIDA SANTOS
Lar da Fraternidade de Linhares
Organização da Sociedade Civil

Vitória (ES), Sexta-feira, 06 de Janeiro de 2017.

Resumo de Termo de Fomento nº 9004/2016
Processo nº.: 75744082
Registro SECONT: 160097
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Lar da Fraternidade de Linhares
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 10(dez) pessoas assistidas institucionalizadas.
Valor: R\$ 29.998,94(vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 31/12/2017.
Jotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286723

Resumo de Termo de Fomento nº 9006/2016
Processo nº.: 75669676
Registro SECONT: 160098
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Associação Pestalozzi de Ibiragu
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento de 62 (sessenta e duas) pessoas assistidas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 10.000,00(dez mil reais) de responsabilidade do Concedente.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286729

Resumo de Termo de Fomento nº 9008/2016
Processo nº.: 75661047
Registro SECONT: 160100
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: APAE de Guarapari.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria do Serviço Socioassistenciais prestados aos usuários.
Valor: R\$ 59.985,20(cinquenta e nove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/06/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286732

Resumo de Termo de Fomento nº 9009/2016
Processo nº.: 75637146
Registro SECONT: 160109
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Fundação Social Monsenhor Guilherme Schmitz.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de material de consumo para o desenvolvimento das atividades da Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento das pessoas idosas assistidas.
Valor: R\$ 14.999,99 (quatorze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 31/12/2017
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 3.3.50.43
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286737

Resumo de Termo de Fomento nº 9005/2016
Processo nº.: 75660695
Registro SECONT: 160107
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Instituição de Longa Permanência para Idosos Vila Feliz Antônio Sérgio de Tassis.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de equipamentos e material permanente para o desenvolvimento das atividades na Instituição, visando à melhoria do atendimento de 40(quarenta) pessoas idosas institucionalizadas.
Valor: R\$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42 e 3.3.50.43
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286727

Resumo de Termo de Fomento nº 9007/2016
Processo nº.: 75658763
Registro SECONT: 160108
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Asilo dos Velhos e Casa dos Cegos de Linhares "Lar da Fraternidade".
Objeto: Cooperação técnica e financeira para realização de despesa nas aquisições de equipamentos e bens permanentes para o desenvolvimento das atividades da Instituição, visando à melhoria da qualidade de atendimento dos idosos residentes em situação de vulnerabilidade e risco social.
Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/06/2017
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286730

Resumo de Termo de Fomento nº 9010/2016
Processo nº.: 75635143
Registro SECONT: 160110
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: APAE de Nova Venécia.
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de 100(cem) cadeiras universitárias para equipar o auditório da Instituição, visando dar maior conforto aos participantes das apresentações artísticas, palestras, eventos e reuniões com as famílias, pais, responsáveis e com a comunidade, de modo a promover a participação, integração e inclusão social.
Valor: R\$ 28.000,00(vinte e oito mil reais) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286735

Resumo de Termo de Fomento nº 9011/2016
Processo nº.: 75636042
Registro SECONT: 160125
Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES
Organização da Sociedade Civil: Associação Abrigo para Idosos de Muqui "Lar Frei Pedro".
Objeto: Cooperação técnica e financeira para aquisição de material de consumo para o desenvolvimento das atividades na Instituição e equipamentos para estruturação da lavanderia, visando proporcionar higiene das roupas de cama, bem-estar e conforto de 42 idosos.
Valor: R\$ 119.476,26 (cento e dezenove mil e quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos) de responsabilidade da Administração Pública.
Vigência: a partir de 22/12/2016 até 30/11/2017.
Dotação Orçamentária: 47.901.08.244.0191.2239
Elemento de Despesa: 4.4.50.42 e 3.3.50.43
Fonte: 0101
Vitória, 05 de janeiro de 2017.

Nilcéia Maria Pizza
Subsecretária de Estado de Assistência e Desenvolvimento Social - Respondendo
Decreto nº 1831-S, de 22/12/2016/Portaria nº 132-S, de 22/12/2016
Protocolo 286742



Nº Proc: 75744082
Fls. 297
Rub. ✓

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE FOMENTO Nº. 9004/2016
PROCESSO N.º: 75744082

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 9004/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES e o LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES, tendo por objeto alterar a Cláusula Sexta do Termo de Fomento Original que trata da vigência.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco, s/nº, Cidade Alta, Vitória/ES, doravante denominado **CONCEDENTE**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES**, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho – Vitória - ES, neste ato representada por seu Secretário de Estado, Sr. **CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS**, portador da C.I. n.º 366911 – SPTC/ES e C.P.F. n.º 710.507.017-04, e o **LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES**, inscrita no CNPJ sob nº.08.729.763/0001-80, com sede à Rua Duarte da Costa nº 1455, Bairro Interlagos – Linhares/ES, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pelo Sr. **ALBERTO ALMEIDA SANTOS** portador da C.I. N.º - 459.691, órgão expedidor MD e inscrita no CPF sob o nº. 938.100.087-53, resolvem celebrar o presente termo de fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **75744082**, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência “de ofício” que trata a Cláusula Sexta – Da vigência, de 31 de dezembro de 2017, **para 03 de março de 2018**, conforme plano de trabalho especialmente elaborado que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do convênio original.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), 28 de MARÇO de 2017.

CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE DIAS

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

ALBERTO ALMEIDA SANTOS

Presidente do Lar da Fraternidade de Linhares
Organização da Sociedade Civil

Vitória (ES), Sexta-feira, 31 de Março de 2017.

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9001/2016

Processo nº : 75638673
Registro SECONT: 160093
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: OBRA SOCIAL CRISTO REI.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 07/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303694

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9003/2016

Processo nº : 75662280
Registro SECONT: 160101
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: APAE DE IRUPI.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 24/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303696

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9004/2016

Processo nº : 75744082
Registro SECONT: 160097
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 31/12/2017 para 03/03/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303697

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9006/2016

Processo nº : 75669676
Registro SECONT: 160098
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE IBIRAÇU.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a

Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303699

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9010/2016

Processo nº : 75635143
Registro SECONT: 160110
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303700

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9011/2016

Processo nº : 75636042
Registro SECONT: 160125
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 13/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303701

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9012/2016

Processo nº : 75659450
Registro SECONT: 160111
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.
OSC: ASSOCIAÇÃO AMIGOS DE JUSTIÇA, CIDADANIA, EDUCAÇÃO E ARTE.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303702

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9013/2016

Processo nº : 75660920
Registro SECONT: 160112
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303704

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9015/2016

Processo nº : 75744325
Registro SECONT: 160114
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/06/2017 para 17/08/2017. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303705

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9016/2016

Processo nº : 75637570
Registro SECONT: 160115
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303706

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9022/2016

Processo nº : 75662175
Registro SECONT: 160136
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a

Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303708

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9023/2016

Processo nº : 75634821
Registro SECONT: 160145
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 31/12/2017 para 17/02/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303709

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9025/2016

Processo nº : 75635810
Registro SECONT: 160161
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/11/2017 para 17/01/2018. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303710

Resumo do 1º Termo Aditivo ao Termo de Fomento n.º 9027/2016

Processo nº : 75637901
Registro SECONT: 160151
Adm. Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Objeto: Prorrogação "de ofício" do prazo de vigência que trata a Cláusula Sexta - Da Vigência, de 30/09/2017 para 24/11/2017. Vitória, 30 de março de 2017.

Carlos Roberto Casteglione Dias

Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social
Protocolo 303711



LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

CNPJ 08.729.763/0001-80 – Telefone (27)3372-3089 www.lardafraternidade.com

Av. Rua Duarte da Costa, 1455 - Interlagos - CEP 29.903-130 - Linhares ES.

No. Proc. 2574022
Ed. 286
Rub. 4

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1 – DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: Lar da Fraternidade de Linhares		CNPJ: 08.729.763/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Duarte da Costa, nº 1455		
Bairro: Interlagos.	Cidade: Linhares - ES	CEP: 29903-130
E-mail da Instituição: lardafraternidadedelinhares@outlook.com		Home Page:
Telefone 1: (27) 3372-3089	Telefone 2: (27) 9 9698-6600	Telefone : (27) 99999-9814
Conta Corrente: 27.345.032	Banco: Banestes	Agência: 124

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: Alberto Almeida Santos		CPF: 938.100.087-53	
Nº RG: 459.691	Órgão Expedidor: MD	Cargo: Presidente	Função: Presidente Voluntário
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.): Rua Sebastião Prates, N.º 709			
Bairro: Planalto	Cidade: Linhares	CEP: 29906-520	
Telefone 1: (27) 3372-3089	Telefone 2: (27) 9 9698-6600	Telefone 3: (27)	
Email: lardafraternidadedelinhares@outlook.com ; albertoadvogado10@hotmail.com			

3 – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Dirléia Silveira Pereira		
Área de Formação: Serviço Social	Nº do Registro no Conselho Profissional: 4177	
Bairro: Aviso	Cidade: Linhares	CEP: 29901-040
E-mail do Técnico: silveiraleia@hotmail.com		
Telefone do Técnico 1: (27) 3372-3089	Telefone do Técnico 2: (27) 99889-3195	

4 – OUTROS PARTICÍPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação).

Nome:		
CGC/CPF:		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	CEP:



LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

CNPJ 08.729.763/0001-80 – Telefone (27)3372-3089 www.lardafraternidade.com
Av. Rua Duarte da Costa, 1455 - Interlagos - CEP 29.903-130 - Linhares ES.

5 – DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Nº Proc. 75744082
Fls. 287

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

1. Breve Histórico da Organização da Sociedade Civil:

O Lar da Fraternidade de Linhares, fundado em 14 de novembro de 2006 é uma associação de natureza assistencial, cultural, educativo, apolítico, beneficente e filantrópica, com personalidade jurídica de direito privado, cujos objetivos constam no seu Estatuto.

As atividades institucionais iniciaram-se no ano de 1993. No ano de 2006 foi registrado o seu Estatuto. Em 2007 foi reconhecido legalmente como Lar da Fraternidade-Assistência ao Menor Especial – AME, cujos princípios basilares constam no Estatuto da Criança e Adolescentes, além das Orientações Técnicas do Serviço de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (junho 2009), pautando-se no princípio de que o afastamento familiar deve ser considerado como medida excepcional e provisória, buscando assim priorizar o retorno das crianças e adolescente ao convívio familiar e só depois de esgotado essa possibilidade, encaminhar para família substituta e adoção.

Em Junho de 2016 houve o reordenamento para Residência Inclusiva abrigando usuários na faixa etária de 18 a 59 anos, conforme disposto no art. 3º do atual Estatuto.

Atualmente o Lar da Fraternidade de Linhares abriga 14 usuários. 10 estudam em escola regular e Pestalozzi. São usuários que recebem cuidados com a alimentação, educação, higiene, lazer, saúde física e mental. Busca-se atender os usuários de forma global com atendimento social, psicológico, acompanhamento médico por meio do SUS. Busca-se a emancipação do indivíduo, oportunizando aos usuários atendimento de qualidade.

A equipe técnica é composta por 01 (uma) coordenadora, 01 (uma) Psicóloga, 01 (uma) Assistente Social, 08 (oito) cuidadoras sociais, 02 (duas) na função de limpeza, 01 (uma) em função de transporte e 02 (duas) cozinheiras.

2- Caracterização do Serviço Sociassistencial.

O nosso objetivo é proporcionar aos usuários ambiente seguro, instalações higienizadas, iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes, de acordo com as normas da ABNT.

As atividades desenvolvidas para melhorar a qualidade de vida e atendimento são: relatórios semestrais individual dos acolhidos dirigidos ao poder judiciário, visita familiar, confecção do Plano Individual de Atendimento (PIA), orientação para desenvolver a autonomia de acordo com as suas limitações, acompanhamento familiar durante e após a reintegração, atividades de lazer, cultural, atividade de reintegração familiar ou para outro ambiente adequado para melhor atendimento, evitando/impedindo privações e negligências dos direitos adquiridos, incentivo de convivência comunitária, social, religiosa, emocional, sentimental, estreitamento de vínculo familiar, intervenção familiar e busca ativa de familiares, proporcionar qualidade de vida, inserção em programas sociais, projetos apropriados para faixa etária e necessidades especiais, tratamento odontológico e acompanhamento psicológico.

As atividades desenvolvidas para melhorar a qualidade de vida e atendimento são: relatórios semestrais individual dos acolhidos dirigidos ao poder judiciário, visita familiar, confecção do Plano Individual de Atendimento (PIA), orientação para desenvolver a autonomia de acordo com as suas limitações, acompanhamento familiar durante e após a reintegração, atividades de lazer, cultural, atividade de reintegração familiar ou para outro ambiente adequado para melhor atendimento, evitando/impedindo privações e negligências dos direitos adquiridos, incentivo de convivência comunitária, social, religiosa, emocional, sentimental, estreitamento de vínculo familiar, intervenção familiar e busca ativa de familiares, proporcionar qualidade de vida, inserção



LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

CNPJ 08.729.763/0001-80 – Telefone (27)3372-3089 www.lardafraternidade.com
Av. Rua Duarte da Costa, 1455 - Interlagos - CEP 29.903-130 - Linhares ES.

em programas sociais, projetos apropriados para faixa etária e necessidades especiais, tratamento odontológico e acompanhamento psicológico.

Nº Proc. 35.14402

Fis. 283

Rub. 5

3. Informar quais projetos, programas ou campanhas na área da assistência social a instituição participou, os objetivos e resultados alcançados, período em que ocorreram, as fontes financiadoras e os valores investidos, bem como as parcerias estabelecidas com outras organizações no ano de 2015:

Parceria/Projeto	Objetivo	Fonte	Valor	Resultado
Manutenção e aprimoramento da rede da assistência social ofertado pelas entidades de assistência social vinculada ao SUAS.	Promover qualidade no atendimento aos usuários acolhidos.	Prefeitura Municipal de Linhares	R\$ 177.000,00	Qualidade no atendimento prestado.

4. Descrever de forma sucinta as parcerias existentes, origem das fontes de recursos e sua destinação:

PARCERIA	FONTE	FINALIDADE
Prefeitura Municipal de Linhares	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	Manutenção e efetivação do serviço ofertado pela entidade.
Doações Voluntárias	Fraldas, alimentos, material de limpeza, roupas, etc.	Manutenção do serviço.

6 - SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1 - Título da Proposta: **Confort Life.**



LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

CNPJ 08.729.763/0001-80 – Telefone (27)3372-3089 www.lardafraternidade.com

Av. Rua Duarte da Costa, 1455 - Interlagos - CEP 29.903-130 - Linhares/ES.

Fls. 289
Rub. 25744082

6.2 – Identificação do Objeto:

Cooperação Técnica e Financeira para despesas com custeio na aquisição de colchões de ar pneumático, Capas de colchão siliconado solteiro, Produtos gênero alimentício e Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, que tem por finalidade atender aos usuários acolhidos no Lar da Fraternidade através da implementação do Projeto **Confort Life**.

6.3 – Objetivo Geral da Proposta:

Promover qualidade no atendimento aos usuários que se encontram acolhidos no Lar da Fraternidade de Linhares/ES.

6.4 – Objetivos Específicos:

- Promover qualidade de vida aos usuários da entidade;
- Promover acomodações adequadas aos usuários;
- Promover a reinserção familiar, social e comunitária dos usuários;
- Promover aos usuários o exercício da cidadania e acesso aos direitos.

Melhorar o conforto dos usuários acamados, os qual usam colchão de ar pneumático solteiro.

6.5 – Justificativa da Proposta:

Com aprovação da Política Nacional de Assistência Social, da Norma Operacional Básica – NOB, e implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a Política de Assistência Social divide-se em Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (voltada à proteção de famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social).

Para tanto a Proteção Social Especial de Alta Complexidade deve aprofundar o acolhimento e desenvolver atenções socioassistenciais a famílias e indivíduos para possibilitar a reconstrução de vínculos sociais e conquistar maior grau de independência individual e social. Deve ainda, defender a dignidade e os direitos humanos e monitorar a ocorrência dos riscos e do seu agravamento.

O Lar da Fraternidade de Linhares, por sua vez se destina a prestar atendimento a jovens e adultos, de ambos os sexos, sem distinção de raça/etnia, religião ou orientação sexual, com deficiência, em situação de dependência, em Residência Inclusiva. A entidade oferta apoio, acolhimento, encaminhamento a rede socioassistencial, entre outros. A capacidade de atendimento do Lar da Fraternidade é de 10 (dez) acolhimentos.

Sobretudo, com a aquisição de colchões de ar pneumático, capas de colchão siliconado solteiro, produtos gênero alimentício e serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, será possível proporcionar aos usuários qualidade na oferta do serviço.

6.6 – Abrangência da Proposta: Município de Linhares

6.7 – Jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada – BPC, acolhidos no Lar da Fraternidade de Linhares. Atualmente registra-se catorze (14) usuários acolhidos.



LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

CNPJ 08.729.763/0001-80 – Telefone (27)3372-3089 www.lardafraternidade.com
Av. Rua Duarte da Costa, 1455 - Interlagos - CEP 29.903-130 - Linhares ES.

Nº Proc. 35744082
Fls. 290
Rub. 25

6.7.1 Perfil do Público Beneficiário Direto:

Jovens e adultos com deficiência na faixa etária de 18 a 59 anos, ambos os sexos, em situação de dependência, sem distinção de raça e etnia, religião e orientação sexual, beneficiários do BPC, com os vínculos familiares rompidos e/ou fragilizados, que se encontram acolhidos no Lar da Fraternidade.

6.8 – Meta de Atendimento:

Atender 100% dos jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que se encontram acolhidos no Lar da Fraternidade.

6.9 – Período de Referência para Execução do Objeto:

Início: 12/2016

Término: 03/03/2018

6.10 – Metodologia e Abordagem da Proposta: o material de consumo será usado para fins administrativos assim como na com pra diárias de acordo com a demanda institucional, garantindo melhor atendimento aos usuários.

O Projeto tem por metodologia promover aos usuários da entidade qualidade de vida por meio da acolhida, da prestação de atendimento multidisciplinar, da referência e contra-referência junto a rede socioassistencial do município, encaminhamentos conforme a demanda, dentre outros. Os usuários da entidade são pessoas com deficiência, em situação de comprometimento, que necessitam de cuidados de terceiros. As famílias também estão incluídas na execução do projeto, tendo em vista a possibilidade de reintegração familiar dos usuários.

O Projeto Confort Life prevê a aquisição de colchões de ar pneumático, capas de colchão siliconado solteiro, produtos gênero alimentício e a prestação de serviços de terceiros pessoa jurídica para melhor atender aos usuários acamados, que se encontram acolhidos na entidade. Para a aquisição dos colchões de ar, as capas e os produtos de gênero alimentício será realizada três cotações de preço, conforme o orçamento apresentado, garantindo o melhor preço.

7 – CAPACIDADES INSTALADAS

7.1 – Equipe de Profissionais Permanente da OSC (Informar a composição da equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta).

Nome	Formação	Função na Entidade	Carga Horária Semanal de Trabalho
Alberto Almeida Santos	Militar/Advogado	Presidente	
Ingrid Aparecida de Oliveira	Técnico em Enfermagem	Coordenadora	40 horas
Sara Teixeira Papa	Serviço Social	Assistente Social	20 horas
Marilza Maria Spinassé	Psicologia	Psicóloga	12 horas
Anaídes da Penha	Cursando Ensino Superior em Pedagogia	Função de limpeza	12 x 36
Ana Paula Soares Carvalho	Cursando Ensino Superior em Serviço Social.	Função de Motorista	40 horas
Célia Leite das Neves	Ensino Fundamental	Função de limpeza	12x36
Dalva Alves	Ensino Fundamental	Cuidadora Social	12x36
Elieth Pereira dos Santos	Ensino Fundamental completo	Cuidadora Social	12x36



LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

CNPJ 08.729.763/0001-80 – Telefone (27)3372-3089 www.larfraternidade.com.br
Av. Rua Duarte da Costa, 1455 - Interlagos - CEP 29.903-130 - Linhares ES.

Nº Proc. 7574402
Pis. 291
Rub.

Elizangela França	Ensino Médio Completo	Cuidadora Social	12x36
Itamar Barbosa dos Santos	Ensino Fundamental Incompleto	Função de cozinheira	12x36
Maria da Penha Barbosa Pereira	Ensino Fundamental	Função de cozinheira	12x36
Maria da Penha Ribeiro	Ensino Fundamental	Função de limpeza	12x36
Marlene de Fátima Dias	Ensino Fundamental	Cuidadora social	12x36
Vanete da Silva Martins Felix	Ensino Fundamental incompleto	Cuidadora Social	12x36
Vanete Santana	Ensino Fundamental	Cuidadora Social	12x36

7.2 – Estrutura Física:

(x) Própria () Cedida () Alugada () Outra

7.3 – Instalações Físicas (Informar o número de cômodos existentes na instituição e quais são as principais atividades realizadas em cada espaço):

Cômodo	Quantidade	Tipo de atividades desenvolvidas no espaço
Sala de Visitas	01	Convívio recreativo (TV, brincar, receber visitas).
Cozinha	01	Preparar as refeições.
Refeitório	01	Para as refeições diárias.
Quartos	07	Dormir, local de privacidade
Banheiros	08	Higiene/necessidade pessoal.
Rouparia	01	Guardar roupas pessoais
Sala de fisioterapia	01	Para a prática fisioterapêutica
Dispensa	01	Para guardar alimentos
Almoxarifado	01	Para estoque
Área de Serviço	01	Para limpeza
Sala equipe técnica	01	Para realizar atividades diversas
Piscina térmica	01	Para a prática fisioterapêutica

7.4 – Equipamentos Disponíveis (Informar os tipos e a quantidade de equipamentos existentes na instituição que poderão ser utilizados durante a execução do objeto. Exemplo: carros, equipamentos, máquinas, terrenos e etc.).

Tipo de Equipamento	Quantidade
Kombi	01 (Emprestado)
Ônibus	01 (Emprestado)
Computadores	03
Freezer	01
Roupeiros	02
Geladeira	01
Camas	15
Cômodas	03
Armários	02
Cadeiras/ escritório	08
Impressora	01
Arquivo de pastas Suspensa	01
Fogão	01
Cadeiras / copa	16



LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

CNPJ 08.729.763/0001-80 – Telefone (27)3372-3089 www.lardafraternidade.com

Av. Rua Duarte da Costa, 1455 - Interlagos - CEP 29.903-130 - Linhares ES.

TV	02	Nº Proc. 75744022
		Fis. 292
		Rub. 2

8 – MONITORAMENTOS, AVALIAÇÃO E SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA.

8.1 – Quais Técnicas de Monitoramento e Avaliação serão aplicadas durante a execução do objeto (Indicar quais são as técnicas, quando serão aplicadas, e quais os objetivos da aplicação e quais os possíveis encaminhamentos que serão adotados com base nas informações obtidas durante o monitoramento e avaliação):

A metodologia a ser adotada para o processo de monitoramento e avaliação do Projeto **Confort Life** se realizará de forma participativa e continuada no decorrer de sua execução.

Para viabilizar o processo de monitoramento e avaliação das atividades serão realizadas reuniões de equipe para aferir o grau efetividade e eficácia na execução do objeto.

Os resultados obtidos contribuirão para o desenvolvimento do trabalho técnico social, possibilitando a necessidade de alteração e/ou mudanças de estratégias e técnicas previstas no presente projeto. Os indicadores a serem avaliados serão a efetiva aquisição do equipamento; o grau de satisfação dos usuários e demais funcionários da entidade; a metodologia utilizada para a execução do projeto, entre outros que forem pontuados durante a execução do objeto.

8.2 – Sustentabilidades da Proposta (Indicar se as ações/atividades terão continuidade após o término da vigência deste Termo ou quais estratégias serão utilizadas para garantir a continuidade das ações/atividades):

Com a implementação do projeto **Confort Life** possibilitará a entidade a aquisição de colchões de ar pneumático, capas de colchão siliconado solteiro, produtos gênero alimentício e a prestação de serviços de terceiros pessoa jurídica para melhor conforto dos usuários acamados bem como qualidade de vida.

Atualmente o Lar da Fraternidade possui como principal fonte de recursos a subvenção social através do convênio com o município de Linhares, e também recursos da iniciativa privada, a entidade tem buscado novas parcerias, como por exemplo, a indicação de emendas parlamentares estaduais e apoio de empresas locais. Assim sendo, a entidade tem pautado seus esforços na busca da sustentabilidade do presente projeto, bem como na continuidade das ações planejadas, a princípio, a manutenção efetiva do veículo a ser adquirido se dará por meio de recursos oriundos de convênios existentes, termos de parceria e/ou outros (doações voluntárias, etc.).



LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

CNPJ 08.729.763/0001-80 – Telefone (27)3372-3089 www.larfraternidade.com
Av. Rua Duarte da Costa, 1455 - Interlagos - CEP 29.903-130 - Linhares ES.

9 – CONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta	Etapa	Especificação	Indicador		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Com a aquisição dos materiais de consumo garantimos aos acolhidos materiais pessoais de uso próprio e individual. Possibilitando a continuidade e manutenção da entidade na prestação de serviço aos usuários do município.	1-Aquisição de colchões de ar pneumático solteiro.	<ul style="list-style-type: none">Melhoria das condições de atendimento aos beneficiários;Melhoria no convívio interno;Promover ambiente organizado atendendo a necessidade do beneficiário e dos profissionais;	8 usuários.	08 unid.	12/16	03/2018
	2-Capas de colchão siliconado solteiro.	<ul style="list-style-type: none">Ofertar condições de trabalho aos colaboradores através da aquisição dos itens;	8 usuários			
	3-Produtos alimentício.	<ul style="list-style-type: none">Garantir a qualidade de trabalho serviços ofertados ao funcionário;Promover lazer institucional evitando evasões diárias.	30 usuários	Não se aplica	12/16	03/2018
	4-Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.			01	Não se aplica	12/16

Nº Proc. 75744002
Fls. 293
Rub. 5



LAR DA FRATERNIDADE DE LINHARES

CNPJ 08.729.763/0001-80 – Telefone (27)3372-3089 Nº Proc. 25744082

www.lardafraternidade.com

Fis. 296
RUB. ES.

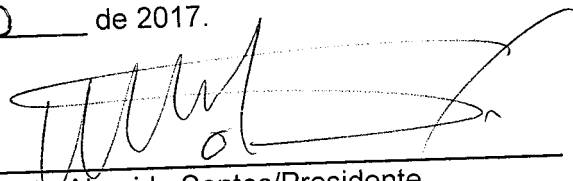
AV. Rua Duarte da Costa, 1455 - Interlagos - CEP 29.903-130 - Linhares ES.

11 – DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro, para fins de prova junto a **Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social - SETADES**, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Espírito Santo, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Linhares-ES, 28 de MARÇO de 2017.



Alberto Almeida Santos/Presidente

Assinatura do Representante Legal

12 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO.

Vitória (ES) 28 de MARÇO de 2017.


CARLOS ROBERTO CASTEGLIONE
Secretário de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.